

Artigo 16.º

Casos omissos

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
311205242

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO**Aviso n.º 3844/2018****Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência de procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01 de março de 2018, com os seguintes trabalhadores:

Referência A — Natália Maria Preto Marcos Raposo, na carreira/categoria de Assistente Técnico, área administrativa, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com a remuneração base mensal de 683,13€ da tabela remuneratória única;

Referência B — Frederico Miguel Afonso Pires, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de magarefe, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração base de 580,00€ da tabela remuneratória única;

Referência B — Aniceto Conceição Correia, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de magarefe, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração base de 580,00€ da tabela remuneratória única;

Referência B — Armando dos Anjos Jordão, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de magarefe, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração base de 580,00€ da tabela remuneratória única;

Referência B — Maria Sales Salazar Conde, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de magarefe, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração base de 580,00€ da tabela remuneratória única;

Referência B — Luís António Conde, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de magarefe, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração base de 580,00€ da tabela remuneratória única;

Referência B — Silvério Manuel Neto Alves, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de magarefe, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração base de 580,00€ da tabela remuneratória única;

Referência C — Maria da Conceição Exposto, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de serviços gerais, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração base de 580,00€ da tabela remuneratória única;

Referência D — José Carlos Rodrigues Domingues, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de motorista/distribuidor de carne, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração base de 580,00€ da tabela remuneratória única;

Referência D — Ricardo Jorge Magalhães Sequeira, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de motorista/distribuidor de carne, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração base de 580,00€ da tabela remuneratória única;

Referência D — António Branco Fernandes, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de motorista/distribuidor de carne, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com a remuneração base de 580,00€ da tabela remuneratória única;

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LTFP, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

Mais se publica que com a celebração destes contratos cessou o Acordo de Cedência de Interesse Público que detinham com o Município de Miranda do Douro.

5 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*, Dr.

311187642

MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-VELHO**Aviso n.º 3845/2018**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 20.02.2018, ao abrigo do disposto no artigo 280.º e seguintes do Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi concedida licença sem remuneração não tipificada para o período compreendido entre 01.03.2018 e 30.06.2018, ao Fiscal de Obras a exercer funções públicas por tempo indeterminado neste Município, Belmiro da Silva Nobre.

27 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

311178992

MUNICÍPIO DE OVAR**Aviso n.º 3846/2018**

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar, torna público que a Câmara Municipal de Ovar, na sua reunião de 25/01/2018, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Alteração por Adaptação do PDM de Ovar ao Programa da Orla Costeira Ovar — Marinha Grande (POC OMG), nos termos do disposto no Art. 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT (cf. normas identificadas no anexo III da Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2017 de 10/08). De acordo com o disposto no n.º 4 do Art. 121.º do RJIGT, a referida declaração foi transmitida à Assembleia Municipal de Ovar e à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C). Assim, e em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 4 do Art. 191.º do RJIGT, publica-se a deliberação da Câmara Municipal de Ovar que aprovou a proposta de Alteração por Adaptação do PDM de Ovar, bem como o texto das disposições alteradas do respetivo Regulamento e Plantas (Planta de Ordenamento, desdobramento da Planta de Ordenamento — Faixas de Proteção e Salvaguarda e Planta de Condicionantes — Outras Condicionantes).

22 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

Deliberação

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar, torna público que a Câmara Municipal de Ovar, na sua reunião de 25/01/2018, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Alteração por Adaptação do PDM de Ovar ao Programa da Orla Costeira Ovar — Marinha Grande (POC OMG), nos termos do disposto no Art. 121.º do DL n.º 80/2015, de 14 de (cf. normas identificadas no anexo III da Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2017 de 10/08).

22 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

Alteração por adaptação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ovar

Artigo 1.º

Alterações

1 — Os artigos 3.º, 4.º, 6.º, 20.º, 62.º e 105.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ovar passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

i) [...]

ii) [...]

iii) [...]

iv) [...]

v) Planta de Ordenamento — Faixas de Proteção e Salvaguarda.

c) [...]

2 — [...]